



Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº 94 Porto Velho, 28 de AGOSTO de 2006

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito adicional suplementar de dotações no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2006.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes do Executivo, até o montante de R\$ 5.629.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), alocado na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias para administração da unidade de saúde.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,


IVO NARCISO CASSOL
Governador

14,26 Ho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PR. TOCOLO GAB PRESIDENCIA
RECEBIDO
Em 29 / 08 / 2006
Mailene
ASSINATURA



Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.629.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 5.629.000,00 (cinco milhões, seiscientos e vinte e nove mil reais), em favor da unidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			
1732.103031086.2751	DINAM.DO SERVICO DE CAPT.DE DOADORES	3390	0100	5.355.000,00
1732.103031086.2754	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390	0100	274.000,00

TOTAL 5.629.000,00 V

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
GERENCIA DE PROGRAMACAO GOVERNAMENTAL

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
1712.101221015.2811	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390	0100	5.629.000,00

TOTAL 5.629.000,00



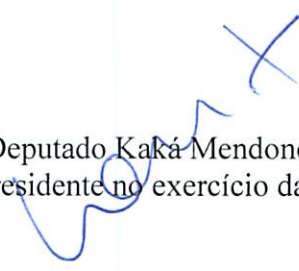
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 168/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.629.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de setembro de 2006.


Deputado Kaká Mendonça
1º Vice – Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.629.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de dotação, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 5.629.000,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 12 de setembro de 2006.

Deputado Kaká Mendonça
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON			
1732.103031086.2751	DINAM.DO SERVIÇO DE CAPT.DE DOADORES	3390	0100	5.355.000,00
1732.103031086.2754	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	274.000,00
TOTAL				5.629.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1712.101221015.2811	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390	0100	5.629.000,00
TOTAL				5.629.000,00

Vont